



**CONTRATO N° 202501280001**

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº CMI-250122-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001.20250121/0001-20

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGÉ E FREITAS  
ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGÉ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.822.533/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JUNIOR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FREITAS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 58.147.301/0001-22, sediado(a) no(a) --, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Andressa de Souza freitas, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 061.160.653-41, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250121/0001-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMI-250122-01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação na prestação de serviços de assessoria administrativa à Comissão de Transição nas atividades relacionadas à execução dos trabalhos de transição de governo na Câmara Municipal de Itapajé - Biênio 2023/2024 para o Biênio 2025/2026, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Itapajé., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	Descrição	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	<p>Contratação na prestação de serviços de assessoria administrativa à Comissão de Transição nas atividades relacionadas à execução dos trabalhos de transição de governo na Câmara Municipal de Itapajé - Biênio 2023/2024 para o Biênio 2025/2026, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Itapajé</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Orientação do novo chefe do poder legislativo municipal na condução dos trabalhos para a realização da transição governamental;</li> <li>- Orientação dos membros da comissão de transição governamental na realização de análise das documentações e aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais entregues pelo gestor anterior;</li> <li>- Orientação junto aos membros da comissão de transição e o Presidente eleito acerca de decisões medidas a serem adotadas para se resguardar e se respaldar legalmente em relação ao recebimento das documentações, patrimônio, financeiro da gestão anterior;</li> <li>- Orientação dos membros da comissão de transição e ao Presidente eleito para elaboração e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará/CE de relatório de transição conforme a Instrução Normativa nº 01/2016 do então Tribunal de Contas dos Municípios;</li> </ul>	-	Serviço	1.0	30.000,00	30.000,00

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28 de janeiro de 2025 e encerramento em 29 de março de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Itapagé, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, R\$ 30.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMI-250122-01.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMI-250122-01.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMI-250122-01.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº CMI-250122-01.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº CMI-250122-01.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite



de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapajé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPAJÉ/CE, 28 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGÉ  
CNPJ/MF Nº 11.822.533/0001-75  
FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JUNIOR  
Responsável legal da CONTRATANTE**

ANDRESSA DE SOUZA FREITAS:06116065341  
Digitally signed by ANDRESSA DE SOUZA FREITAS:06116065341  
DN: cn=ANDRESSA DE SOUZA FREITAS:06116065341, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1,  
email=wandressaw@windowslive.com  
Date: 2025.01.28 10:23:02 -03'00'

**FREITAS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA  
CNPJ/MF Nº 58.147.301/0001-22  
ANDRESSA DE SOUZA FREITAS  
Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



1 maria natalia Rodrigues  
CPF: 085.466.833-01

2 Fábio Henrique da Silva  
CPF: 067.944.163-08